

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2015**  
**(Do Sr. Afonso Hamm)**

Institui o Dia Nacional do  
Plantio Direto.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional do Plantio Direto, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 23 de outubro.

**Parágrafo único.** As comemorações relativas ao Dia Nacional do Plantio Direto dar-se-ão, especialmente, por intermédio de exposições, seminários, aulas, palestras e demais eventos ou ações que contribuam para a divulgação dos princípios, assim como para a universalização da prática do Plantio Direto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Plantio Direto pode ser entendido como um conjunto de técnicas que possibilita a implantação de lavouras sem a necessidade de revolvimento do solo, assim como a cobertura permanente do solo. Em nosso País, a adoção desse sistema produtivo iniciou-se no município de Rolândia, estado do Paraná, pelas mãos do Sr. Hebert Bartz, na década de 1970.

Os resultados positivos obtidos pelo Sr. Hebert despertaram o interesse de muitos outros agricultores. A partir da década de 1990, as inovações tecnológicas voltadas para o Plantio Direto foram se sofisticando e a

adoção desse sistema de cultivo experimentou grande expansão, a ponto de o Brasil se tornar líder mundial em sua prática. Na esteira dessa sofisticação, o Plantio Direto é comumente designado por Sistema de Plantio Direto (SPD), em uma referência à incorporação de técnicas baseadas na rotação de culturas.

Em razão dos efeitos benéficos sobre os atributos físicos, químicos e biológicos do solo, o Plantio Direto é considerado um divisor de águas para a agricultura brasileira, pois permite aliar o interesse pela produção de grãos com o voltado para a conservação dos recursos naturais.

Entre outras vantagens, o Plantio Direto facilita a antes difícil missão de combater a erosão dos solos, que outrora ameaçava inviabilizar a agricultura em várias localidades; reduz problemas com o assoreamento de rios; aumenta o sequestro de carbono pelo solo, em razão da maior incorporação da palhada que o reveste; e contribui para que haja uma menor emissão de gases causadores do efeito estufa, dado que prescinde do revolvimento do solo.

Além dos notórios benefícios ambientais, o Plantio Direto apresenta vantagens econômicas e agronômicas, tais como: a redução de custos propiciado pelo menor consumo de combustível; maior vida útil de máquinas e implementos; maior retenção de umidade pelo solo; redução no consumo de fertilizantes; menor oscilação térmica da camada superficial do solo; maior atividade microbiana, melhoria da estrutura e aumento dos teores de matéria orgânica no solo.

A adoção do Plantio Direto pela agricultura brasileira conferiu as condições necessárias para que, em uma mesma área, sejam obtidas, sem irrigação, e de forma muito mais segura que antes, duas safras por ano. Nesse arranjo produtivo, as operações de colheita e de plantio da próxima lavoura passaram a se suceder de maneira quase que imediata, aproveitando de maneira bem mais eficiente todo o período de chuvas!

Com isso, o setor agrícola nacional aumentou a produção de alimentos, diluiu os custos com máquinas e implementos e ganhou maior dinamismo, com claros efeitos positivos sobre sua rentabilidade.

Atualmente, praticamente todo o esforço de pesquisa e as inovações tecnológicas voltadas para grandes culturas, como a soja, o milho, o algodão e o trigo, partem da larga preferência dos agricultores pelo Plantio Direto.

